



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 316

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS..... | 2 |
| PREGÃO..... | 2 |
| HOMOLOGAÇÃO..... | 54 |

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM EPP.

Gestor da Ata: DANILO APARECIDO DE GODOY

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM EPP
Endereço: Rua SEBASTIÃO ANTONIO DE LIMA, Nº 16 – PEDRA BELA - SP.
CNPJ: 50.029.271/0001-48
Representante Legal: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA
CPF: 046.502.748-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, REFERIGERANTES E FRIOS) PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-----------------------|-------------------------------------|-------|-----------|----------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | PÃO FRANCES - 50 GR | MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP | KG | - | 2.000,00 | 8,79 | 17.580,00 |
| 1 | 2 | MORTADELA TRADICIONAL | MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP | KG | Marba | 350,00 | 14,99 | 5.246,50 |
| 1 | 3 | REFRIGERANTE 2L | MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP | UN | Mantovani | 750,00 | 4,99 | 3.742,50 |
| 1 | 4 | APRESUNTADO | MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP | KG | Sadia | 350,00 | 17,99 | 6.296,50 |
| 1 | 5 | MUSSARELA | MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP | KG | DaVaca | 350,00 | 27,99 | 9.796,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 43/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 42.662,00 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 43/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de agosto de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Maria Aparecida Leme Da Costa Armazém
EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

***Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela,
na data supra.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 05/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E GALÕES DE AGUA PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 01 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DANILO APARECIDO DE GODOI
Cargo: DIRETOR DE ESPORTES E LAZER
RG: 47.395.193-9 CPF: 404.268.418-16
Data de Nascimento: 29/05/1991
Endereço residencial completo: BAIRRO DA CAMPANHA – PEDRA BELA - SP
E-mail institucional: compraspedrabela@yahoo.com.br
Telefone(s): DANILOGODOI.PEDRABELA@GMAIL.COM
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA
Cargo: Proprietária CPF: 046.502.748-26
RG: 30.340.598-3
Endereço residencial completo: Rua Sebastião Antonio De Lima, Nº 16 – Pedra Bela - SP.
E-mail institucional: CASSIOPB@HOTMAIL.COM
E-mail pessoal: CASSIOPB@HOTMAIL.COM
Telefone(s): 11 4037 1327
Assinatura: _____

Pregão Presencial 43/2019

[flh. 5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4ERTPQ1VRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CRISTIANE DE FARIA LEME.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3

Denominação: **CRISTIANE DE FARIA LEME**

Endereço: RUA DIREITA, Nº 126 – CENTRO – TOLEDO – MG – CEP 37.630-000

CNPJ: 21.182.002/0001-19

Representante Legal: CRISTIANE DE FARIA LEME

CPF: 098.148.166-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------------------------|-------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | BORRACHA GRANDE BRANCA CXA COM 40 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | REBOR | 6,00 | 8,80 | 52,80 |
| 1 | 4 | CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL - CX C/ 50 UNIDADES | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | BIC | 30,00 | 29,97 | 899,10 |
| 1 | 5 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - C/50 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | BIC | 10,00 | 29,97 | 299,70 |

Pregão Presencial 41/2019

1

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|---|----|--|-------------------------|----|-------------|--------|--------|----------|
| 1 | 6 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - C/50 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | BIC | 20,00 | 29,97 | 599,40 |
| 1 | 9 | COLA BASTÃO 40 GRS | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | LEO LEO | 200,00 | 2,50 | 500,00 |
| 1 | 12 | COLCHETES N 6 CX C/72 UNIDS | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | BACCH | 10,00 | 4,13 | 41,30 |
| 1 | 13 | COLCHETES N 8 CX C/72 UNIDS | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | BACCH | 10,00 | 5,31 | 53,10 |
| 1 | 14 | COLCHETE N 10 C/72 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | BACCH | 10,00 | 5,00 | 50,00 |
| 1 | 15 | COLCHETE N 12 C/72 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | BACCH | 10,00 | 6,05 | 60,50 |
| 1 | 16 | COLCHETE N 15 C/72 | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | BACCH | 10,00 | 7,99 | 79,90 |
| 1 | 17 | ENVELOPE BRANCO - 23 X 11 CM - CX C/250 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | FORONI | 5,00 | 13,50 | 67,50 |
| 1 | 19 | ENVELOPE PARDOS - 200 MM X 280 MM - CX C/250 | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | FORONI | 10,00 | 34,97 | 349,70 |
| 1 | 21 | ENVELOPE PARDOS - 370 MM X 470 MM - CX C/250 | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | SCRITY | 10,00 | 169,90 | 1.699,00 |
| 1 | 22 | ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO PRETO - 09 MM - C/100 UN | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | MARES | 3,00 | 16,45 | 49,35 |
| 1 | 23 | ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO PRETO - 12 MM - C/100 UN | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | MARES | 3,00 | 18,65 | 55,95 |
| 1 | 24 | ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO PRETO - 14 MM - C/100 UN | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | MARES | 3,00 | 21,15 | 63,45 |
| 1 | 29 | GRAMPEADOR MÉDIO DE 16 CM | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | LEONORA | 30,00 | 14,00 | 420,00 |
| 1 | 35 | PRANCHETA TIPO DURATEX | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | CARBRI NK | 50,00 | 2,62 | 131,00 |
| 1 | 37 | PASTA SUSPENSAS KRAFT | CRISTIANE DE FARIA LEME | PÇ | FRAMA | 500,00 | 1,50 | 750,00 |
| 1 | 39 | REFIL COLA QUENTE FINA - PCT 1 KG | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | RENDIC OLLA | 15,00 | 27,95 | 419,25 |
| 1 | 40 | REFIL DE COLA QUENTE GROSSA - PCT 1 KG | CRISTIANE DE FARIA LEME | PC | RENDIC OLLA | 15,00 | 27,95 | 419,25 |
| 1 | 44 | TESOURA MÉDIA | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | KIT | 20,00 | 6,97 | 139,40 |
| 1 | 47 | GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO - BRANCO - PCT C/50 UNIDADES | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | BACCH | 30,00 | 10,95 | 328,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 41/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 7.528,15 (sete mil quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 41/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 18 de julho de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Cristiane De Faria Leme
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: CRISTIANE DE FARIA LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 27/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 18 de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Djalma Sebastião Leme
Cargo: Oficial Administrativo CPF: 004923638-54
Data de Nascimento: 04/07/1956
Endereço residencial completo: Rua Joana Gianini de Oliveira
E-mail institucional: compraspedrabel@yahoo.com.br
Telefone(s): 11 999072792
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabel.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Cristiane De Faria Leme
Cargo: Proprietária CPF: 098.148.166-39
RG: 37.781.087-3
Endereço residencial completo: RUA DIREITA, Nº 126 – CENTRO – TOLEDO – MG – CEP 37.630-000
E-mail institucional: CLEBERSIQUEIRA85@HOTMAIL.COM
E-mail pessoal: CLEBERSIQUEIRA85@HOTMAIL.COM
Telefone(s): (35-99825-6442
Assinatura: _____

Pregão Presencial 41/2019

6

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabel.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: TLVDFZJSA7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP**

Endereço: RUA JOSÉ AGGIO, N.º 60-VL MACEDO-PEDREIRA - SP/CEP.13920-000

CNPJ: 26.690.808/0001-31

Representante Legal: IRINEU VALENTIM TONELOTTO

CPF: 968.714.908-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--------------------------|------------------------------|-------|--------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 2 | CLIPS 500 GRS N.º 2/0 | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | CX | WIRE | 35,00 | 8,16 | 285,60 |
| 1 | 11 | CORRETIVO EM FITA | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | JOCAR | 250,00 | 4,01 | 1.002,50 |
| 1 | 31 | PAPEL SULFITE A4 CX 5000 | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | CX | SUZANO | 150,00 | 179,90 | 26.985,00 |

Pregão Presencial 41/2019

1

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 41/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 28.273,10 (vinte e oito mil duzentos e setenta e três reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 41/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 18 de julho de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Irineu Valentim Tonelotto - EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: CRISTIANE DE FARIA LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 27/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 18 de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Djalma Sebastião Leme
Cargo: Oficial Administrativo CPF: 004923638-54
Data de Nascimento: 04/07/1956
Endereço residencial completo: Rua Joana Gianini de Oliveira
E-mail institucional: compraspedrabel@yahoo.com.br
Telefone(s): 11 999072792
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabel.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: IRINEU VALENTIM TONELOTTO
Cargo: Proprietário CPF: 968.714.908-68
RG: 5.859.3632-9
Endereço residencial: RUA JOSÉ AGGIO, Nº 60-VL MACEDO-PEDREIRA - SP/CEP.13920-000
E-mail institucional: IRINEU.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
E-mail pessoal: IRINEU.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Telefone(s): 19-3893-3108
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JOAO HENRIQUE RAMALHO - ME.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: **JOAO HENRIQUE RAMALHO - ME**

Endereço: RUA MAJOR JOAQUIM DE SOUZA, Nº 75 – CENTRO – LINDOIA – SP – CEP. 13950-000

CNPJ: 05.138.389/0001-50

Representante Legal: JOAO HENRIQUE RAMALHO

CPF: 283.548.328-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|----------------------|----------------------------|-------|--------------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 3 | CLIPS 500 GRS Nº 8/0 | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | CX | OFFICE BR | 20,00 | 8,15 | 163,00 |
| 1 | 7 | CANETA MARCA TEXTO | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | MASTER PRINT | 400,00 | 1,45 | 580,00 |

Pregão Presencial 41/2019

1

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|---|----|--|-------------------------------|----|----------------|--------|-------|----------|
| 1 | 8 | COLA BRANCA LAVÁVEL 110GR - CX C/ 12 | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | CX | ZAS TRAZ | 25,00 | 26,50 | 662,50 |
| 1 | 10 | CORRETIVO LÍQUIDO - 18 ML | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | INK WAY | 150,00 | 1,26 | 189,00 |
| 1 | 18 | ENVELOPE PARDOS - 162 MM X 229 MM - CX C/250 | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | FORONI | 10,00 | 29,90 | 299,00 |
| 1 | 20 | ENVELOPE PARDOS - 310 MM X 410 MM - CX C/250 | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | FORONI | 10,00 | 79,96 | 799,60 |
| 1 | 25 | FITA CREPE 19MM X 50MM | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | MARES | 180,00 | 3,43 | 617,40 |
| 1 | 26 | FITA ADESIVA 45X50 | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | SUPER FITAS | 250,00 | 2,72 | 680,00 |
| 1 | 27 | FITA ADESIVA 19MM X 30 MTS | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | RL | SUPER FITAS | 150,00 | 0,61 | 91,50 |
| 1 | 28 | GRAMPO 26/6 COM 5000UN | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | CX | JOCAR | 100,00 | 4,38 | 438,00 |
| 1 | 30 | GRAMPEADOR MÉDIO DE 20 CM | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | JOCAR | 30,00 | 24,97 | 749,10 |
| 1 | 32 | PAPEL SULFITE A4 PCTE C/ 100 FLS CORES VARIADAS | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | GL | CHAME X | 60,00 | 4,96 | 297,60 |
| 1 | 33 | PASTA POLIONDAS 35 MM | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | ALAPLA ST | 50,00 | 2,87 | 143,50 |
| 1 | 34 | PINCEL ATÔMICO - CORES | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | JOCAR | 150,00 | 2,58 | 387,00 |
| 1 | 36 | PASTA C/ ELÁSTICO PAPELÃO | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | FRAMA | 150,00 | 1,56 | 234,00 |
| 1 | 38 | REGISTRADOR AZ - LOMBO LARGO | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | FRAMA | 120,00 | 9,90 | 1.188,00 |
| 1 | 41 | RÉGUA TRANSPARENTE - 30 CM | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | WALEU | 100,00 | 0,75 | 75,00 |
| 1 | 42 | SACOS PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS - OCT COM 400UN | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | DAC | 10,00 | 78,00 | 780,00 |
| 1 | 43 | TESOURA GRANDE | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | JOCAR | 20,00 | 6,42 | 128,40 |
| 1 | 45 | LAPIS PRETO NR 2 CXA COM 72 | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | CX | LEO LEO | 30,00 | 18,85 | 565,50 |
| 1 | 46 | BLOCO ADESIVO | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | KAZ | 80,00 | 4,30 | 344,00 |
| 1 | 49 | LIVRO ATA C/ 50 FLS | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | TILIBRA | 25,00 | 6,75 | 168,75 |
| 1 | 50 | LIVRO ATA 100 FLS | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | TILIBRA | 15,00 | 11,50 | 172,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 41/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 9.753,35 (nove mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 41/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 18 de julho de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

JOAO HENRIQUE RAMALHO - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: CRISTIANE DE FARIA LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 27/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 18 de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Djalma Sebastião Leme
Cargo: Oficial Administrativo CPF: 004923638-54
Data de Nascimento: 04/07/1956
Endereço residencial completo: Rua Joana Gianini de Oliveira
E-mail institucional: compraspedrabel@yahoo.com.br
Telefone(s): 11 999072792
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabel.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOAO HENRIQUE RAMALHO
Cargo: Proprietário CPF: 283.548.328-48
RG: 29.594.722-6
Endereço residencial: RUA EUPHROSINO PAES, 61 – AGUAS DE LINDOIA – CEP.13950-000
E-mail institucional: PAPELARIA-TOQUEMAGICO@HOTMAIL.COM
E-mail pessoal: PAPELARIA-TOQUEMAGICO@HOTMAIL.COM
Telefone(s): 19-3898-3545
Assinatura: _____

Pregão Presencial 41/2019

6

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabel.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: ISMJT48VTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME

Endereço: Rua 1, nº 246, Bairro Betel - Paulínia - SP - CEP:13.148-163

CNPJ: 10.478.548/0001-03

Representante Legal: MARCOS ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA

CPF: 303.500.528-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|--|-------|-----------------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 2 | ÓLEO 15W40 CI-4 - C/ 20 LITROS | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BL | DEITON LUCHETTI | 7,00 | 300,00 | 2.100,00 |
| 1 | 3 | ÓLEO 15W40 SL - CX C/ 24 LITROS | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | CX | DEITON LUCHETTI | 5,00 | 395,00 | 1.975,00 |
| 2 | 5 | ESTOPA COLORIDA 35KG | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | UN | ESTOPATEX | 5,00 | 285,00 | 1.425,00 |
| 2 | 6 | GRAXA PARA ROLAMENTOS-BALDE c/20 Kg. DE 1ª. LINHA | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BD | KARTER | 20,00 | 380,00 | 7.600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|---|----|--|--|----|-----------------|-------|--------|-----------|
| 2 | 7 | ÓLEO TAC-3 -10W DE 1ª LINHA-BALDE DE 20 LITROS | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BD | DEITON LUCHETTI | 45,00 | 300,00 | 13.500,00 |
| 2 | 12 | ÓLEO THF-11 DE 1ª LINHA-BALDE DE 20 L. | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BD | PETROBRAS | 10,00 | 318,00 | 3.180,00 |
| 2 | 15 | ÓLEO TRACTOR SAE 10W30 | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BL | DEITON LUCHETTI | 20,00 | 319,00 | 6.380,00 |
| 2 | 16 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 15W40 - 20 LITROS | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | CX | DEITON LUCHETTI | 20,00 | 330,00 | 6.600,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 47/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 42.760,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 02 de setembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

CCM-X Comercio Atacadista de
Lubrificantes Ltda - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1ª: _____

2ª: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 31/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 02 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Djalma Sebastião Leme
Cargo: Oficial Administrativo
Data de Nascimento: 04/07/1956
Endereço residencial completo: Rua Joana Gianini de Oliveira
E-mail institucional: comprapedrabel@yahoo.com.br
Telefone(s): 11 999072792
Assinatura: _____

CPF: 004923638-54

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabel.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCOS ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA
Cargo: REPRESENTANTE COMERCIAL
RG: 44.149.966-1
Endereço residencial completo: R. Geraldo Pereira do Nascimento, 111 – Jd São José II – Paulínia - SP
E-mail institucional: LICITACAO@CCMLUBRIFICANTES.COM.BR
E-mail pessoal: LICITACAO@CCMLUBRIFICANTES.COM.BR
Telefone(s): (19) 3833-5280
Assinatura: _____

CPF: 303.500.528-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME

Endereço: RUA DO GLICERIO, 733-LIBERDADE – SP – CEP.01514-001

CNPJ: 22.713.728/0001-01

Representante Legal: ALEXANDRE LUIZ BECCARE

CPF: 251.947.628-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---------------------------------|--|-------|--------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | ÓLEO 10W40 SM - CX C/ 24 LITROS | GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME | CX | VR LUB | 22,00 | 520,00 | 11.440,00 |
| 1 | 4 | ÓLEO 5W30 C2/C3 - C/ 24 LITROS | GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME | CX | LUBRAX | 5,00 | 960,00 | 4.800,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|---|----|---|--|----|---------------|-------|--------|----------|
| 2 | 2 | ARLA 32 20L | GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME | UN | BIO ARLA | 80,00 | 52,00 | 4.160,00 |
| 2 | 4 | DESENGRIPANTE DE 300 ML. - C/12 unid | GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME | CX | RADNAQ | 4,00 | 100,00 | 400,00 |
| 2 | 9 | OLEO 90 - 20 Litros | GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME | BL | VR LUB | 20,00 | 280,00 | 5.600,00 |
| 2 | 10 | ÓLEO ATF- P/ DIREÇÃO VERMELHO DE 1ª. LINHA - 20 L. | GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME | BD | VR LUB | 12,00 | 330,00 | 3.960,00 |
| 2 | 11 | ÓLEO DE FREIO DOT-4 DE 500 ML.c/20 latas | GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME | CX | RADNAQ | 25,00 | 290,00 | 7.250,00 |
| 2 | 13 | SHAMPOO AUTOMOTIVO DE 50 LITROS - 1ª. LINHA (diluído) | GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME | GL | PEDRA ANGULAR | 5,00 | 149,00 | 745,00 |
| 2 | 14 | SOLUPAN DE 200 L. 1ª. LINHA (diluído) | GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME | UN | PEDRA ANGULAR | 5,00 | 459,00 | 2.295,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 47/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 40.650,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 02 de setembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

GIULIA TAMBORRINO COMERCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1ª: _____

2ª: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: GULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 31/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 02 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Djalma Sebastião Leme
Cargo: Oficial Administrativo
Data de Nascimento: 04/07/1956
Endereço residencial completo: Rua Joana Gianini de Oliveira
E-mail institucional: comprapedrabel@yahoo.com.br
Telefone(s): 11 999072792
Assinatura: _____

CPF: 004923638-54

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabel.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ALEXANDRE LUIZ BECCARE
Cargo: GERENTE DE LICITAÇÕES
CPF: 251.947.628-10 RG: 26.172.826-X
Endereço residencial – RUA PAULA NEY, 673 – VL MARIANA – SP – CEP 04107-022
E-mail institucional: ALEXANDRE.BECCARE@GRUPOTAMCAR.COM.BR
Telefone(s): 11 3271-0663
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI

Endereço: R. Sergipe, 3.993 – VI paulista – Catanduva – SP – CEP: 15.803-160

CNPJ: 27.614.905/0001-08

Representante Legal: PEDRO LORENÇO JORGE

CPF: 389054328-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|---|-------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 5 | ÓLEO 5W30 SN - C/ 24 LITROS | WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI | CX | INCOL | 5,00 | 592,00 | 2.960,00 |
| 1 | 6 | ÓLEO 5W40 SN 502 - C/ 24 LITROS | WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI | CX | YPF | 8,00 | 642,00 | 5.136,00 |
| 1 | 7 | FLUÍDO PARA RADIADOR COOLANT - 50/50 - 5 LITROS | WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI | UN | ELC | 20,00 | 80,00 | 1.600,00 |
| 2 | 1 | ÓLEO 5W40 SN 508 - C/ 24 LITROS | WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI | CX | YPF | 8,00 | 685,00 | 5.480,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|----|-----------|-------|--------|----------|
| 2 | 3 | ATIVADO DE 200 LITROS (diluído) | WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI | UN | INQUIBRAS | 20,00 | 460,00 | 9.200,00 |
| 2 | 8 | ÓLEO 68- DE 1ª. LINHA- BALDE DE 20 litros | WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI | BD | IMPACTO | 40,00 | 229,00 | 9.160,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 47/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 33.536,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 02 de setembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

West Parts Peças E Lubrificantes Eireli
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1ª: _____

2ª: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: GULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 31/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 02 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Djalma Sebastião Leme
Cargo: Oficial Administrativo
Data de Nascimento: 04/07/1956
Endereço residencial completo: Rua Joana Gianini de Oliveira
E-mail institucional: comprapedrabela@yahoo.com.br
Telefone(s): 11 999072792
Assinatura: _____

CPF: 004923638-54

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: PEDRO LORENÇO JORGE
Cargo: EMPRESÁRIO
CPF: 389.054.3258-67 RG: 50.750.269-3
Endereço residencial – R. Dr. Cervantes Ângulo, 295 – Res. Joaquim Lopes – Catanduva - SP
E-mail institucional: West_parts@hotmail.com
Telefone(s): 11 3271-0663
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME.

Gestor da Ata: ADIR DE ASSIS LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME

Endereço: RUA DO GLICERIO, 733-LIBERDADE – SP – CEP.01514-001

CNPJ: 22.713.728/0001-01

Representante Legal: ALEXANDRE LUIZ BECCARE

CPF: 251.947.628-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE MAIOR DESCONTO SOB TABELA DA MONTADORA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição Do Produto | % De Desconto Sob tabela | Valor |
|--------------|------|--|--------------------------|---------------|
| 1 linha leve | 1 | ITEM 01 - LINHA FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA. | 47% | R\$ 19.000,00 |
| | 2 | ITEM 02 - LINHA RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA. | 48% | R\$ 7.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | |
|----------------------|---|--|-----|--------------|
| 2 Linha pesada | 4 | ITEM 04 - LINHA MARCOPOLO - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA. | 48% | R\$ 3.900,00 |
|----------------------|---|--|-----|--------------|

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 45/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 45/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 09 de setembro de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

GIULIA TAMBORRINO COMERCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1ª: _____

2ª: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 32/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 09 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ADIR DE ASSIS LEONARDI
Cargo: MOTORISTA
CPF: 093.247.968-52 - RG: 14.804.226
Data de Nascimento: 04/10/1961
Endereço residencial completo: RUA AMÉRICO AUGUSTO LEME, Nº20 – CENTRO – PEDRA BELA - SP
Telefone(s): 999610808
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ALEXANDRE LUIZ BECCARE
Cargo: GERENTE DE LICITAÇÕES
CPF: 251.947.628-10 RG: 26.172.826-X
Endereço residencial - RUA PAULA NEY, 673 - VL MARIANA - SP - CEP 04107-022
E-mail institucional: ALEXANDRE.BECCARE@GRUPOTAMCAR.COM.BR
Telefone(s): 11 3271-0663
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA IMPORTADORA ALVAMAR COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.

Gestor da Ata: ADIR DE ASSIS LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: IMPORTADORA ALVAMAR COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA

Endereço: R. MONSENHOR DE ANDRADE, 134 - BRAS - SP - CEP. 03.008-000

CNPJ: 43.152.826/0001-89

Representante Legal: ALVARO PEREIRA

CPF: 001.712.478-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE MAIOR DESCONTO SOB TABELA DA MONTADORA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição Do Produto | % De Desconto Sob tabela | Valor |
|--------------|------|---|--------------------------|--------------|
| 1 linha leve | 4 | ITEM 04 - LINHA VOLKSWAGEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA. | 47% | R\$ 5.000,00 |
| | 5 | ITEM 05 - LINHA FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA. | 48% | R\$ 5.000,00 |
| | 6 | ITEM 06 - LINHA CITROËN - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA. | 47% | R\$ 1.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | |
|----------------------|---|--|-----|-----------|
| 2 Linha pesada | 3 | ITEM 03 - LINHA INTERNACIONAL - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA. | 46% | R\$ 3.900 |
|----------------------|---|--|-----|-----------|

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 45/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 45/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 09 de setembro de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

IMPORTADORA ALVAMAR COMERCIO DE
PEÇAS PARA AUTOS LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1ª: _____

2ª: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: IMPORTADORA ALVAMAR COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 32/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 09 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ADIR DE ASSIS LEONARDI
Cargo: MOTORISTA
CPF: 093.247.968-52 - RG: 14.804.226
Data de Nascimento: 04/10/1961
Endereço residencial completo: RUA AMÉRICO AUGUSTO LEME, Nº20 – CENTRO – PEDRA BELA – SP
Telefone(s): 999610808
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ALVARO PEREIRA
Cargo: SÓCIO GERENTE
CPF: 001.712.478-68 - RG: 2.948.757
Endereço residencial – R. MONSENHOR DE ANDRADE, 134 – BRAS – SP – CEP: 03.008-000
E-mail institucional: ALVAMAR@ALVAMAR.COM.BR
Telefone(s): 11 3229-4800
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MULTI TRUCK PEÇAS E SERVIÇOS ITATIBA LTDA.

Gestor da Ata: ADIR DE ASSIS LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: MULTI TRUCK PEÇAS E SERVIÇOS ITATIBA LTDA

Endereço: Av. Olga Tarrussello Geromel, 407 – Jd São Luiz II – Itatiba – SP – CEP.13.253-090

CNPJ: 04.126.930/0001-47

Representante Legal: LUIS ANDRE FURTADO GOUVEIA

CPF: 137.544.538-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE MAIOR DESCONTO SOB TABELA DA MONTADORA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição Do Produto | % De Desconto Sob tabela | Valor |
|----------------|-------------|---|---------------------------------|----------------------|
| 1 linha leve | 3 | ITEM 03 - LINHA MERCEDES - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA. | 50% | R\$ 6.000,00 |
| 2 Linha pesada | 1 | ITEM 01 - LINHA MERCEDES - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA. | 54% | R\$ 11.700,00 |
| | 2 | ITEM 02 - LINHA IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA. | 53% | R\$ 11.600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | |
|---|---|-----|--------------|
| 5 | ITEM 05 - LINHA VOLKSWAGEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA. | 56% | R\$ 3.900,00 |
|---|---|-----|--------------|

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 45/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 45/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 09 de setembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

MULTI TRUCK PEÇAS E SERVIÇOS ITATIBA
LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1ª: _____

2ª: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: MULTI TRUCK PEÇAS E SERVIÇOS ITATIBA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 32/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 09 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ADIR DE ASSIS LEONARDI
Cargo: MOTORISTA
CPF: 093.247.968-52 - RG: 14.804.226
Data de Nascimento: 04/10/1961
Endereço residencial completo: RUA AMÉRICO AUGUSTO LEME, Nº20 – CENTRO – PEDRA BELA - SP
Telefone(s): 999610808
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: LUIS ANDRE FURTADO GOUVEIA
Cargo: SÓCIO DIRETOR
CPF: 137.544.538-31 RG: 19.516.654-1
Endereço residencial – TRAVESSA D. AMÁLIA TERESA GALANTI ROSSETTI, 45 – VL CRISTO – ITATIBA - SP
E-mail institucional: ANDRE@MULTITRUCK.COM.BR
Telefone(s): 11 4524-5839
Assinatura: _____



HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão 63/2019

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 63/2.019, que versa sobre: EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO O ABASTECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS MANTIDAS PELO DEPARTAMENTO., para as empresas abaixo relacionadas:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|-------------------------|-------|------------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 2 | Arquivo plástico p/ pastas suspensa | VANDERLEI COLODRAO ME | UN | DELLO | 6,00 | 47,90 | 287,40 |
| 1 | 6 | BORRACHA BRANCA | VANDERLEI COLODRAO ME | CX | RED BOR | 2,00 | 11,00 | 22,00 |
| 1 | 7 | CADERNO DE DESENHO GDE | VANDERLEI COLODRAO ME | UN | TAMOIIO | 15,00 | 10,50 | 157,50 |
| 1 | 16 | CORRETIVO EM FITA | VANDERLEI COLODRAO ME | UN | JOCAR | 5,00 | 6,70 | 33,50 |
| 1 | 19 | Etiquetas TP13 - Prateada | VANDERLEI COLODRAO ME | PC | COLAGRILL | 4,00 | 2,70 | 10,80 |
| 1 | 21 | EVA verde atalhado - pct c/ 5 cores sortidas | VANDERLEI COLODRAO ME | PC | MAKE + | 8,00 | 26,00 | 208,00 |
| 1 | 23 | GIZ BRANCO | VANDERLEI COLODRAO ME | CX | CALAC | 3,00 | 5,10 | 15,30 |
| 1 | 24 | GIZ COLORIDO | VANDERLEI COLODRAO ME | VD | CALAC | 3,00 | 6,20 | 18,60 |
| 1 | 29 | Grampo 23/10 - cx com 1.000 un. | VANDERLEI COLODRAO ME | CX | BACCHI | 5,00 | 7,20 | 36,00 |
| 1 | 30 | GRAMPO 26/6 COM 5000UN | VANDERLEI COLODRAO ME | CX | ACC | 5,00 | 5,55 | 27,75 |
| 1 | 34 | LIVRO ATA C/ 50 FLS | VANDERLEI COLODRAO ME | UN | FORONI | 8,00 | 7,89 | 63,12 |
| 1 | 38 | CONTACT | VANDERLEI COLODRAO ME | RL | PLASTCOVER | 2,00 | 43,60 | 87,20 |
| 1 | 40 | Papel fotográfico A4 180g - c/ 20 folhas | VANDERLEI COLODRAO ME | PC | MASTER | 6,00 | 10,60 | 63,60 |
| 1 | 42 | PAPEL VERGE | VANDERLEI COLODRAO ME | PC | FILIPERSON | 5,00 | 14,00 | 70,00 |
| 1 | 47 | PASTA SUSPensa PARA PRONTUARIO | VANDERLEI COLODRAO ME | PÇ | DELLO | 20,00 | 1,80 | 36,00 |
| 1 | 62 | Suporte para monitor c/ 3 gavetas | VANDERLEI COLODRAO ME | UN | SOUZA | 2,00 | 87,00 | 174,00 |
| 1 | 66 | Tinta Óleo - Cores Sortidas - 20 ml | VANDERLEI COLODRAO ME | UN | ACRILEX | 8,00 | 7,70 | 61,60 |
| 1 | 1 | APONTADOR CXA C/12 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | LEOLEO | 2,00 | 15,50 | 31,00 |
| 1 | 3 | AVENTAL | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | GOODIE | 20,00 | 13,50 | 270,00 |
| 1 | 4 | Barbante - Rolo 305 mt - 400 gr | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | EUROROMA | 2,00 | 8,00 | 16,00 |

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|---|----|---|----------------------------|----|------------|-------|-------|--------|
| 1 | 8 | CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL - CX C/ 50 UNIDADES | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | COMPACTO R | 2,00 | 32,00 | 64,00 |
| 1 | 9 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - C/50 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | COMPACTO R | 2,00 | 31,90 | 63,80 |
| 1 | 10 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - C/50 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | COMPACTO R | 2,00 | 31,90 | 63,80 |
| 1 | 12 | CANETA PARA TECIDO | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | ACRILEX | 4,00 | 30,00 | 120,00 |
| 1 | 13 | CANETA PILOT 850 | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | JOCAR | 10,00 | 3,60 | 36,00 |
| 1 | 15 | COLA BASTÃO 40 GRS | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | LEO LEO | 1,00 | 16,95 | 16,95 |
| 1 | 18 | Etiquetas A4 - pct c/ 100 folhas | CRISTIANE DE FARIA LEME | PC | PIMACO | 10,00 | 46,13 | 461,30 |
| 1 | 26 | Grampeador Manual Profissional para Grampos de 4 a 8 mm | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | JOCAR | 2,00 | 72,00 | 144,00 |
| 1 | 28 | GRAMPEADOR 26/6 P/ 20 FOLHAS | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | JOCAR | 4,00 | 12,50 | 50,00 |
| 1 | 35 | Mapa mundi Político - 120 x 90 | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | PROCALC | 1,00 | 10,40 | 10,40 |
| 1 | 37 | MASSA DE MODELAR C/500 GRS (CORES VARIADAS) | CRISTIANE DE FARIA LEME | PC | MAGIX | 10,00 | 13,80 | 138,00 |
| 1 | 39 | PAPEL CREPOM | CRISTIANE DE FARIA LEME | RL | VMP | 40,00 | 0,95 | 38,00 |
| 1 | 44 | Pasta Malote Nylon c/ zíper | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | DAC | 2,00 | 14,85 | 29,70 |
| 1 | 46 | PASTA C/ ELASTICO COR PRETA | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | DAC | 15,00 | 1,50 | 22,50 |
| 1 | 48 | PASTA SUSPENSÃO KRAFT C/50 | CRISTIANE DE FARIA LEME | CX | DELLO | 2,00 | 72,90 | 145,80 |
| 1 | 49 | Pincel n° 02 | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | TIGRE | 2,00 | 1,69 | 3,38 |
| 1 | 50 | Pincel n° 06 | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | TIGRE | 2,00 | 1,90 | 3,80 |
| 1 | 51 | PINCEL NÂ°10 | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | TIGRE | 2,00 | 2,37 | 4,74 |
| 1 | 52 | Pincel n° 14 | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | TIGRE | 2,00 | 2,90 | 5,80 |
| 1 | 53 | Pincel n° 20 | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | TIGRE | 2,00 | 5,39 | 10,78 |
| 1 | 54 | Pincel n° 24 | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | TIGRE | 2,00 | 7,60 | 15,20 |
| 1 | 57 | RETENTOR TAMPA LATERAL | CRISTIANE DE FARIA LEME | PC | JOCAR | 12,00 | 3,90 | 46,80 |
| 1 | 58 | REFIL COLA QUENTE FINA - PCT 1 KG | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | RENDICOLA | 8,00 | 29,60 | 236,80 |
| 1 | 59 | REFIL COLA QUENTE GROSSO - PCT 1 KG | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | RENDICOLA | 8,00 | 29,60 | 236,80 |
| 1 | 60 | Régua de 60 cm | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | ACRIMET | 4,00 | 7,00 | 28,00 |
| 1 | 64 | TESOURA DE PICOTES | CRISTIANE DE FARIA LEME | UN | KIT | 2,00 | 46,40 | 92,80 |
| 1 | 5 | BEXIGAS COLORIDAS PCTE C/50 UNIDS | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | PC | PIC PIC | 20,00 | 6,00 | 120,00 |
| 1 | 11 | CANETA MARCA TEXTO CX 12UN - AMARELA | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | CX | MASTER | 2,00 | 15,80 | 31,60 |
| 1 | 14 | Canetas Hidrográficas - pct com 24 cores | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | PC | LEO LEO | 8,00 | 8,20 | 65,60 |
| 1 | 20 | EVA CORES DIVERSAS - Com brilho - pct c/ 5 | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | PC | MAKE + | 16,00 | 24,50 | 392,00 |

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|---|----|---|---------------------------------|----|----------|-------|--------|----------|
| 1 | 22 | FITA CREP 19MM X 50MT | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | KORETEC | 5,00 | 18,20 | 91,00 |
| 1 | 25 | Globo Terrestre Político - 30 centímetros de diâmetro | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | DELLO | 1,00 | 135,00 | 135,00 |
| 1 | 27 | Grampeador médio 23/10 60fl | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | JOCAR | 4,00 | 73,00 | 292,00 |
| 1 | 32 | LAPIS DE COR 24C | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | PT | LEO LEO | 8,00 | 6,90 | 55,20 |
| 1 | 33 | LAPIS PRETO Nº2 CX C/144 UNIDS | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | CX | LEO LEO | 2,00 | 39,00 | 78,00 |
| 1 | 36 | MARCADOR DE QUADRO BRANCO | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | CX | LEO LEO | 6,00 | 26,40 | 158,40 |
| 1 | 43 | PASTA CATALOGO 50 PLASTICOS | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | DAC | 2,00 | 54,70 | 109,40 |
| 1 | 45 | PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | ALAPLAST | 2,00 | 22,90 | 45,80 |
| 1 | 55 | PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | MAKE + | 10,00 | 16,50 | 165,00 |
| 1 | 56 | PISTOLA COLA QUENTE GDE | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | MAKE + | 10,00 | 23,50 | 235,00 |
| 1 | 61 | EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | UN | CAVIA | 6,00 | 1,40 | 8,40 |
| 1 | 65 | Tinta guache 15 ml - c/ 12 cores | JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME | CX | RADEX | 6,00 | 7,40 | 44,40 |
| 1 | 17 | ESTILETE ESCOLAR LARGO | LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI | UN | JOCAR | 4,00 | 2,00 | 8,00 |
| 1 | 31 | Lâminas de estilerte - largo - cx c/ 10 unidades | LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI | CX | JOCAR | 2,00 | 4,97 | 9,94 |
| 1 | 41 | PAPEL SULFITE A4 CX 5000 | LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI | CX | CHAMEX | 8,00 | 238,80 | 1.910,40 |
| 1 | 63 | TESOURA GRANDE | LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI | UN | JOCAR | 8,00 | 4,80 | 38,40 |

Pedra Bela, 11 de dezembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: I7CUBDFG9